



Estado de Alagoas
Ministério Público Estadual
Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas

Ata da Reunião Ordinária do Colégio de
Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas – Aprovada na Sessão do dia
15.12.10

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro do ano de 2010 (dois mil e dez), às 15 (quinze) horas e 10 (dez) minutos, na sala de Sessões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado de Alagoas, instalada no 4º andar do Edifício Sede do Ministério Público local, nesta Cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, compareceram para a Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas os Procuradores de Justiça Doutores Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto, Fábio Rocha Cabral de Vasconcellos, Luciano Chagas da Silva, Luiz Barbosa Carnaúba, Antiógenes Marques de Lira, Dilmar Lopes Camerino, Dennis Lima Calheiros, Vicente Felix Correia, José Artur Melo, Eduardo Tavares Mendes, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e Afrânio Roberto Pereira de Queiroz. Ausente por força de licença especial o Procurador de Justiça Doutor Lean Antônio Ferreira de Araújo e, ainda, os Procuradores de Justiça Doutores Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Walber José Valente de Lima e Artran de Pereira Monte, sendo presidida a Sessão pelo Procurador-Geral de Justiça Substituto em Exercício Doutor Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá. Conforme a Pauta, a presente Reunião Ordinária foi convocada para apreciar as seguintes matérias: 1ª (primeira), minuta de Projeto de Resolução que visa modificar, por acréscimo, a Resolução CPJ Nº 03/2010; 2ª (segunda), distribuição do Processo Nº PGJ – 2973/2010 entre um dos insígnes Procuradores de Justiça, para fins de direito; 3ª (terceira), referendar ou não a RESOLUÇÃO CPJ Nº 06/2010, que regulamenta a eleição para a escolha dos Membros do CSMP, para o próximo mandato; 4ª (quarta), deliberação sobre a data do EDITAL DE CONVOCAÇÃO dos integrantes do MPE/AL para a eleição que visa a escolha dos Membros do Conselho Superior do Ministério Público; 5ª (quinta), deliberação sobre os candidatos elegíveis para a eleição do CSMP; 6ª (sexta), deliberação sobre os membros que comporão a COMISSÃO ELEITORAL, em face da referida eleição; 7ª (sétima), julgamento do Processo Nº PGJ – 418/2009, que tem como Relator o Excelentíssimo Senhor Procurador

Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, Ed. Carlos Guido Ferrário Lobo,
4º andar. CEP: 57.025-400, Maceió/AL, Telefone: (82) 2122-3500

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



Estado de Alagoas

Ministério Público Estadual

Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas

de Justiça Dr. Fábio Rocha Cabral de Vasconcellos, e 8ª (oitava), julgamento do Processo Nº PGJ – 1872/2009, que tem como Relator o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Dr. Luciano Chagas da Silva, Pauta esta invitada mediante expedientes de números 27 a 43 de 2010 do CPJ, datados de 16 de novembro de 2010 e, ainda, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição deste mesmo dia, mês e ano, às fls. 46 e 47. Iniciados os trabalhos e apreciada a minuta de Projeto de Resolução que visa modificar, por acréscimo, a Resolução CPJ Nº 03/2010, foi aprovada por unanimidade, tombando o número 07/2010. Concernente ao item 2º (segundo), restou deliberado que deveria ser procedida a distribuição na forma regimental, deixando o sorteio para o fim da Sessão. No tocante ao item 3º (terceiro), a Resolução CPJ nº 06/2010 restou referendada por unanimidade, entretanto, foi destacado pelo Procurador de Justiça Doutor Dilmar Lopes Camerino que na próxima eleição para a composição do Conselho Superior do Ministério Público não houvesse mais a obrigatoriedade de votação pelos Órgãos Ministeriais, o que foi acompanhado pelo Procurador de Justiça Doutor Antiógenes Marques de Lira. Destarte, tal destaque não foi votado pelo Colegiado. No que tange ao item 4º (quarto), o Colegiado aquiesceu a data fixada na Resolução CPJ nº 06/2010, que ocorrerá em 13 de dezembro de 2010. Referente 5º (quinto) item, conclui o Colendo Colégio que todos os Procuradores de Justiça são elegíveis para esta eleição do Conselho Superior do Ministério Público. Relativo ao 6º (sexto) item, por proposição do Procurador de Justiça Doutor Dilmar Lopes Camerino, foram aprovados, por unanimidade, os nomes dos mesmos Promotores de Justiça que foram indicados para compor a Comissão Eleitoral para a eleição que visa a formação da lista tríplice para a escolha do Procurador-Geral de Justiça. Deste modo, a Comissão Eleitoral para a eleição dos membros do Conselho Superior do Ministério Público para o ano de 2011, será formada pelo Procurador-Geral de Justiça Doutor Eduardo Tavares Mendes, como Presidente, nos termos do art. 9º da Resolução CPJ nº 06/2010, sendo os demais membros o Promotor de Justiça Isaac Sandes Dias, a Promotora de Justiça Maria Cecília Pontes Carnaúba e a Promotora de Justiça Norma Sueli Tenório de Melo Medeiros. No que se refere ao 7º (sétimo) item, verificada a presença da recorrida e do seu advogado e, ainda, constatadas as ausências do recorrente e do seu representante legal, apesar de devidamente

Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, Ed. Carlos Guido Ferrário Lobo,
4º andar. CEP: 57.025-400, Maceió/AL, Telefone: (82) 2122-3500



Estado de Alagoas
Ministério Público Estadual

Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas

intimados, o Procurador de Justiça Relator, Doutor Fábio Rocha Cabral de Vasconcellos, passou a relatar o Processo nº PGJ 418/2009, que trata de revisão de decisão do Corregedor-Geral do Ministério Público que determinou o arquivamento de reclamação disciplinar contra Membro do Ministério Público. Dada a palavra ao advogado da recorrida para oralmente sustentar por quinze minutos a tese da defesa, em síntese apertada o Doutor Gustavo Uchoa Castro deduziu, preliminarmente, a intempestividade do recurso e, no mérito, que fosse mantida a decisão de arquivamento. Pela ordem o Procurador de Justiça Doutor Antiógenes Marques de Lira argüiu a incompetência do Colégio de Procuradores de Justiça em razão da supressão de uma instância, argumentando que necessariamente o Procurador-Geral de Justiça deveria se manifestar nos autos, para só então, após a prolação de sua decisão, as partes recorrerem ou não. Retornada a palavra ao Procurador de Justiça Relator, passou a proferir seu voto, que, em suma, acolheu a tese da intempestividade, considerando extemporânea a irresignação recursal, e, por conseguinte, votou pelo não-conhecimento do recurso interposto, asseverando ainda que, em princípio e preliminarmente, este entendimento dispensaria o enfrentamento do mérito. Colhidos os votos por ordem decrescente de antiguidade, o Decano e atual Corregedor-Geral do Ministério Público, Procurador de Justiça Doutor Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto, alegou impedimento de votar por compor a Corregedoria-Geral. O Procurador de Justiça Doutor Luciano Chagas da Silva se deu por suspeito e, por conseqüência, também não votou. O Procurador de Justiça Doutor Luiz Barbosa Carnaúba salientou que desconhecia o conteúdo dos autos, motivo pelo qual não se sentia à vontade de proferir o seu voto, requerendo assim vista do Processo. Dado prosseguimento à votação, o Procurador de Justiça Doutor Antiógenes Marques de Lira, frisando veementemente a sua argüição acima anotada, e, portanto, com esta ressalva, votou acompanhando o Relator. Os Procuradores de Justiça Doutores Dilmar Lopes Camerino, Dennis Lima Calheiros e Vicente Felix Correia acompanharam também o Relator. O Procurador de Justiça Doutor José Artur Melo, sob o fundamento do pedido de vista do Procurador de Justiça Doutor Luiz Barbosa Carnaúba, não antecipou o seu voto neste momento. Os Procuradores de Justiça Doutores Eduardo Tavares Mendes, Márcio Roberto

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



Estado de Alagoas
Ministério Público Estadual

Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas

Tenório Albuquerque e Afrânio Roberto Pereira de Queiroz também acompanharam o Relator, não conhecendo eles do Recurso interposto. O Procurador de Justiça Doutor Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, como Presidente da Sessão, também preferiu não antecipar o seu voto. Desde modo, do total dos presentes, em número de treze, oito Procuradores de Justiça votaram pelo não conhecimento do Recurso nos termos do voto do Relator. No que concerne ao item 8º (oitavo), verificada a presença da recorrida e de sua advogada, Doutora Christiane Cabral Tenório, OAB/AL 7820, e, ainda, constatadas as ausências da recorrente e do seu representante legal, embora devidamente intimada, o Procurador de Justiça Relator, Doutor Luciano Chagas da Silva, passou a relatar o Processo nº PGJ 1872/2009. Em face da ausência de advogado da recorrente e em virtude da advogada da recorrida ter apresentado sua sustentação na forma de memoriais, o Relator passou a proferir o seu voto. Quanto à preliminar de intempestividade suscitada pela recorrida, após fundamentar seu entendimento, votou pelo seu não acolhimento. Colhidos os votos na ordem decrescente de antiguidade dos Membros deste Colegiado, o Procurador de Justiça Doutor Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto alegou impedimento de votar por compor a Corregedoria-Geral. Os Procuradores de Justiça Doutores Fábio Rocha Cabral de Vasconcellos e Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá acompanharam o Relator. O Procurador de Justiça Doutor Antiógenes Marques de Lira deu-se por impedido por ter participado do Processo como membro da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas. Os Procuradores de Justiça Doutores Dilmar Lopes Camerino, Vicente Felix Correia e José Artur Melo acompanharam também o Relator. O Procurador de Justiça Doutor Eduardo Tavares Mendes se deu por impedido em virtude do julgamento do recurso interposto em face de Decisão da sua lavra. Os Procuradores de Justiça Doutores Márcio Roberto Tenório Albuquerque e Afrânio Roberto Pereira de Queiroz também acompanharam o Relator. Vencida a preliminar de intempestividade à unanimidade dos votantes, visto que três se deram por impedidos. Dando prosseguimento ao julgamento, o Procurador de Justiça Relator, Doutor Luciano Chagas da Silva, suscitou no seu voto questão prejudicial de mérito, deduzindo a prescrição intercorrente embasado no artigo 144, inciso III, da Lei nº 5.247/91, aplicável subsidiariamente por força do art. 110 do Estatuto do Ministério

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



Estado de Alagoas
Ministério Público Estadual

Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas

Público de Alagoas, e, por conseguinte, votou pela extinção da punibilidade em face da prescrição invocada. Colhidos mais uma vez os votos na ordem decrescente de antiguidade dos Membros deste Colegiado, o Procurador de Justiça Doutor Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto alegou impedimento de votar por compor a Corregedoria-Geral. O Procurador de Justiça Doutor Fábio Rocha Cabral de Vasconcellos acompanhou o Relator. O Procurador de Justiça Doutor Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá acompanhou o Relator, divergindo, porém, somente da fundamentação legal, que para ele estaria lastreada nos artigos 244 e 245 da Lei Complementar nº 75/93 c/c o art. 80 da Lei 8.625/93. Os Procuradores de Justiça Doutores Dilmar Lopes Camerino, Vicente Felix Correia e José Artur Melo acompanharam também o Relator. O Procurador de Justiça Doutor Eduardo Tavares Mendes se deu por impedido pela mesma razão acima citada. Os Procuradores de Justiça Doutores Márcio Roberto Tenório Albuquerque e Afrânio Roberto Pereira de Queiroz também acompanharam o Relator, aderindo quanto à fundamentação legal as disposições invocadas pelo Procurador de Justiça Doutor Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá. Proferido o resultado pelo Presidente da Sessão, proclamou o não acolhimento da preliminar de intempestividade levantada pela recorrida e o acolhimento da prescrição em favor desta, declarando que foi operada a prescrição no feito. Em razão do avançar da hora, o Processo Nº PGJ – 2973/2010, constante do item segundo da Pauta, ficou para ser distribuído na próxima Reunião deste Colegiado, a ser agendada. Suspenso também ficou o julgamento do Processo nº PGJ 418/2009, devendo ser dada continuidade deste na próxima Sessão. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Reunião, com a ressalva do julgamento do Processo nº PGJ 418/2009, determinando a lavratura desta Ata em extrato, o que fez como Secretário e sob a conferência do Excelentíssimo Senhor Presidente.

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Procurador-Geral de Justiça Substituto em Exercício
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça do
Ministério Público do Estado de Alagoas

Antônio Jorge Sodré Valentim de Souza
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça do
Ministério Público do Estado de Alagoas

Assunto: Pedido de providências
2º - Processo nº 2.980/10
Origem: Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Pública Municipal
Interessado: Sálvio Lácio Azevedo Martins
Assunto: Representação
3º - Processo nº 2.516/10
Origem: Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Pública Municipal
Interessado: Procuradoria da República em Alagoas
Assunto: Procedimento Adm. nº 1.11.000.000682/2010-00
4º - Processo nº 1.891/10
Origem: Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Pública Municipal
Interessado: Sindicato dos Agentes de Saúde de Alagoas
Assunto: Representação
5º - Processo nº 10/2010
Origem: Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Defesa da Saúde, do Idoso e do Deficiente
Interessado: Cícero Gomes de França
Assunto: Pedido de providências
6º - Processo nº 8/2010
Origem: Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Defesa da Saúde, do Idoso e do Deficiente
Interessado: Lindinalva Cabral Camarino
Assunto: Pedido de providências
7º - Processo nº 28/2009
Origem: 1º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Defesa do Meio Ambiente da Capital
Interessado: Denúncia anônima
Assunto: Abandono de animais
8º - Processo nº 2.843/10
Origem: Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Pública Municipal
Interessado: Movimento Nacional de Combate à Corrupção
Assunto: Pedido de providências
9º - Processo nº 2.826/10
Origem: Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Pública Municipal
Interessado: Movimento Nacional de Combate à Corrupção
Assunto: Pedido de providências
10º - Processos nº 202, 203, 204/2009 e 146/2008
Origem: Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Pública Estadual
Interessado: FNDE
Assunto: Pedido de providências
11º - Processo nº 159/08
Origem: Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Pública Estadual
Interessado: Ministério Público de Alagoas
Assunto: Pedido de providências
12º - Processo nº 211/10
Origem: Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Pública Estadual
Interessado: Maria de Fátima Porangaba Florentino
Assunto: Pedido de providências
13º - Processo nº 210/10
Origem: Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Pública Estadual
Interessado: Ministério Público de Alagoas
Assunto: Pedido de providências
14º - Processo nº 113/07
Origem: Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Pública Estadual
Interessado: Ministério Público de Alagoas
Assunto: Pedido de providências
15º - Processo nº 218/10
Origem: Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Pública Estadual
Interessado: Secretaria Estadual de Educação
Assunto: Pedido de providências
16º - Processo nº 774/09
Origem: Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Pública Municipal
Interessado: Sociedade Unida do Prado
Assunto: Pedido de providências
17º - Processo nº 19/2010
Origem: Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Defesa da Saúde, do Idoso e do Deficiente
Interessado: Renata Campos Santiago
Assunto: Pedido de providências
18º - Processo nº 68/2010
Origem: Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Estadual
Interessado: Promotoria da Fazenda Estadual
Assunto: Pedido de providências
19º - Processo nº 18/2010
Origem: Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Estadual
Interessado: Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Assunto: Encaminhamento de relatório
20º - Processo nº 49/2007
Origem: Promotoria de Justiça Coletiva Criminal Não Privativa
Interessado: PROSID
Assunto: Pedido de providências
21º - Processo nº 2.632/2010
Origem: Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Estadual

